

Orçamento Cidadão PLOA 2025 - Análise de Viabilidade das propostas	
Subprefeitura	Vila Mariana
Nº da Proposta	602
Título da Proposta	
Descrição da Proposta	<p>Todos os anos, na época das chuvas, o problema se repete: milhares de árvores caem, causando sérios transtornos para a cidade: interrupção no fornecimento de energia, interdição de vias, danos em veículos e imóveis, ferimentos e até mortes.</p> <p>As mudanças climáticas acentuaram estes problemas em anos recentes. Na chuva de 3 de novembro de 2023, foram registradas mais de mil quedas de árvores na cidade em um único dia, algumas centenas somente no território desta Subprefeitura.</p> <p>O Conselho Participativo Municipal da Vila Mariana (CPMVM) conduziu enquetes com os moradores para identificar as maiores demandas de zeladoria urbana na nossa região e, sem nenhuma surpresa, as questões relacionadas ao manejo arbóreo estiveram entre as preocupações mais mencionadas.</p> <p>Se nada for feito, é praticamente certo que os mesmos problemas se repetirão na próxima estação chuvosa.</p> <p>Buscando evitar isto, O CPMVM propõe que uma parte do orçamento participativo desta Subprefeitura seja destinado a uma ação preventiva, com a criação de um programa abrangente de diagnóstico, manutenção e manejo arbóreo, que inclua o levantamento do estado fitossanitário das árvores existentes, um cronograma de podas e remoções dos exemplares em risco de queda, e o plantio de novas árvores de espécies e portes adequados à arborização urbana, visando o aumento da cobertura arbórea do território da Subprefeitura.</p> <p>Um programa semelhante foi implementado recentemente em Santo André, com resultados positivos, conforme podemos ver nesta reportagem: https://youtu.be/0gCG0zL8q-w</p>
Arquivos Anexos no Participe Mais	
Autor da Proposta	CPM Vila Mariana
Secretaria Municipal	SVMA
Órgão co-responsável pela análise	
Análise de Viabilidade Técnica	
Análise Técnica/Jurídica	Com base na redação da proposta, solicita-se encaminhamento também para SMSUB, como órgão responsável, por tratar-se de manutenção preventiva e de poda de árvores. A SVMA tem a atribuição de plantio de novas árvores e de autorização para supressão de árvores em decorrência de empreendimentos, o que não parece ser o objeto e a finalidade principal dessa proposta, sendo, portanto, órgão co-responsável.
Parecer Técnico/Jurídico Final	
Análise de Viabilidade Orçamentária	
Análise Orçamentária: considerar apenas a parte realizável da Proposta	Não se aplica devido à inviabilidade técnica da proposta.
Custo Estimado da Especificação da Proposta	
Se o custo estimado for maior que R\$ 10 milhões, está contemplado no orçamento da pasta?	
Se sim, quais Dotações Orçamentárias serão Oneradas	
Parecer Orçamentário Final	Inviável
Avaliação Final da Proposta	
Parecer Final	Proposta inviável
Proposta	
Especificação da Proposta	
Agenda Municipal 2030/ODS	
Programa de Metas	
Planos Setoriais	
Identificação do Responsável pela Análise	
Nome	Andressa Freitas de Lima Rhein e Rodolfo Maiche
E-Mail	andressarhein@prefeitura.sp.gov.br e rfmaiche@prefeitura.sp.gov.br
Telefone	5187-0196
Comentários/Observações Adicionais	Proposta encaminhada para SMUSUB por SF.
Recurso Apresentado	

<p>Descrição do recurso</p>	<p>A Subprefeitura Vila Mariana alega a inviabilidade da proposta primeiro porque já executa rotineiramente serviços semelhantes aos solicitados e, segundo, porque sua elaboração e coordenação seriam competência da SMSUB.</p> <p>Quanto à primeira alegação, entendemos que o fato de a Subprefeitura já realizar parte dos serviços contemplados na proposta não é justificativa para inviabilizá-la. Ao contrário, a criação de um plano estruturado de manejo arbóreo pode aperfeiçoar a execução desses serviços, otimizando seus resultados. Note-se que o que se propõe não é o mero serviço de manutenção rotineira, mas a implementação de um programa estruturado que inclui diagnóstico preventivo do estado fitossanitário das árvores, com emprego de novas tecnologias talvez hoje indisponíveis para a Subprefeitura, e o estabelecimento de um calendário prioritário de podas, remoções e plantios de árvores em áreas públicas, a fim de evitar os graves e frequentes transtornos causados pelas múltiplas quedas durante as estações chuvosas, transtorno este que, como é sabido, os atuais serviços de zeladoria da Subprefeitura não têm sido capazes de evitar.</p> <p>A segunda alegação da Subprefeitura, de que este programa não seria sua atribuição e sim da SMSUB, coincide com a justificativa da SVMA para classificar a proposta como inviável. Ambos os órgãos entendem que a análise de viabilidade técnica não é atribuição deles. Por não ser sua atribuição, não podem classificá-la como viável, mas também não podem classificá-la como inviável, e sim encaminhar a análise para o órgão competente.</p> <p>A SMSUB, por sua vez, classificou a proposta como tecnicamente viável, sugerindo a contratação de estudo técnico com orçamento estimado em 500 mil reais.</p> <p>Vale mencionar, ainda, que o CPM da Vila Mariana, visando embasar as deliberações referentes à destinação da verba de R\$6 milhões, recentemente promoveu consultas públicas entre a população do território desta Subprefeitura e as preocupações com as quedas de árvores estão entre as mais mencionadas.</p> <p>Sendo assim, considerando que Subprefeitura e SVMA delegam a competência da análise à SMSUB e que esta reconheceu a viabilidade da realização de um estudo técnico; considerando a relevância do tópico para a população local e a urgência de solucionar os graves problemas apontados; considerando o custo relativamente baixo do estudo técnico, que pode servir como piloto a ser futuramente implementado em outras subprefeituras, solicitamos que esta proposta seja classificada como VIÁVEL pelos órgãos envolvidos em sua implementação, independente de quais sejam, facultando à população a prerrogativa de indicar esta proposta para receber as verbas do Orçamento Cidadão em 2025.</p>
<p>Nome do autor</p>	<p>Durval Nicolau Tabach</p>

<p>Resposta do Órgão (a análise do Recurso pode abordar aspectos técnicos, jurídicos ou orçamentários)</p>	<p>Conforme o Decreto Municipal nº 58.625/2019, em seu artigo 21, esta Divisão de Arborização Urbana (DAU) possui dentre outras atribuições: colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea; propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município, considerando-se a gestão regionalizada das áreas verdes e as Subprefeituras de menor cobertura vegetal; fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas; realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente; introduzir e avaliar novas espécies arbóreas e palmáceas nativas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade. Isto posto, por meio da contratação de empresa especializada e seguindo as diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), bem como as normas estabelecidas no Manual Técnico de Arborização Urbana, a DAU executa o plantio e a manutenção de mudas arbóreas nativas em toda a Cidade de São Paulo, com critério e responsabilidade técnica, visando promover a ampliação da cobertura arbórea e a biodiversidade do município de maneira planejada, por meio de plantios tecnicamente adequados e executados com mudas de qualidade, considerando a diversificação entre as regiões e a participação social nas ações de planejamento da arborização, plantio e manutenção das árvores. Ademais, a DAU participa da coordenação de implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), instrumento para definir o planejamento, a implantação e o manejo da arborização urbana no Município, que possui um conjunto de 170 ações dentre as quais destacam-se a Ação 1, a saber: “Elaborar e disponibilizar o inventário arbóreo do município” e a Ação 168: “Elaborar Planos Regionais de Arborização por Subprefeitura, contendo diretrizes para plantio, manejo arbóreo e ações educativa” ambas em andamento e que, uma vez implementadas, contribuirão diretamente para o atendimento da proposta 602. Além disso, somada as demais ações do PMAU, uma vez implementadas, permitirão ao município conhecer, ampliar, enriquecer e qualificar a cobertura arbórea; conferir excelência ao plantio e ao manejo da arborização; ampliar e integrar a participação social na arborização; conferir base científica nas ações de planejamento, implantação e manejo da arborização; promover a integração institucional e instrumental para a gestão da arborização.</p>
<p>Comentários/Observações Adicionais</p>	<p>Faz necessária a complementação da análise do recurso pela Subprefeitura, dada a competência de execução do manejo arbóreo nas áreas externas públicas municipais (praças, canteiros, calçadas, etc.) e outras atribuições que tangenciam assuntos específicos tratados na proposta 602. Ademais, consultar o Decreto Municipal nº 58625/19, o Plano Municipal de Arborização Urbana e o Manual Técnico de Arborização Urbana.</p>
<p>Custo Estimado da Especificação da Proposta (se cabível)</p>	<p>Não se aplica. No que compete à SVMA há recursos destinados à contratação de empresa para a prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de espécies arbóreas no município de São Paulo, cuja gestão pertence à DAU/SVMA, que possui um contrato vigente.</p>
<p>Especificação da proposta (se cabível)</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>Parecer final da análise (Recurso procedente, parcialmente procedente ou improcedente)</p>	<p>No que compete à SVMA, o recurso foi julgado improcedente.</p>
<p>Responsável pela análise do Recurso (nome, telefone e email)</p>	<p>Andressa Freitas de Lima Rhein</p>